

Vitória (ES), Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2014

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 3206, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § da Lei Complementar 46/94 e,

Considerando a Lei Complementar nº 536, de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 30 de dezembro de 2009, que cria nova estrutura de cargos e carreiras para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES;

Considerando a homologação do resultado do concurso público para provimento do quadro do DETRAN/ES, nos termos do Edital nº 15, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos listados abaixo por não tomarem posse no prazo legal de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da nomeação.

**TÉCNICO SUPERIOR - FORMAÇÃO ADMINISTRADOR**

Candidato(a) nomeado (a)	Classificação	Nº da Instrução de Serviço	Publicação da Nomeação no DIOES	Situação
EDIVAL COELHO CIRINO	5º	1462	29/06/2011	Não tomou posse no prazo legal.
VALESKA MARIA CAPELLASSO SOARES	7º	1768	03/08/2011	Não tomou posse no prazo legal.
GERUZA FERREIRA MARTINS	12º	1768	03/08/2011	Não tomou posse no prazo legal.
ROGERIO MARTINS SOARES	17º	2459	19/10/2011	Não tomou posse no prazo legal.
MARINA DE ASSUMÇÃO FUKAI	19º	2785	17/11/2011	Não tomou posse no prazo legal.
SELY SANY SILVA	21º	188	25/01/2012	Não tomou posse no prazo legal.
LEONARDO BRIOSCHI MINETI	22º	188	25/01/2012	Não tomou posse no prazo legal.
VAGNER VACCARI SILVA	23º	521	02/03/2012	Não tomou posse no prazo legal.
BIANCA LEMOS DE SOUSA	25º	932	24/04/2012	Não tomou posse no prazo legal.
FABIANO EWALD VENTURINI	26º	932	24/04/2012	Não tomou posse no prazo legal.
MARCIO GALVANI DE SOUZA	27º	1481	04/06/2012	Não tomou posse no prazo legal.
SIMONI TOMAZ DE BRITO	30º	2401	17/09/2012	Não tomou posse no prazo legal.
DANIELE SIMOES LIMA	31º	2401	17/09/2012	Não tomou posse no prazo legal.
MARCELO TADEU MARTINS VERCOSA	33º	2791	19/10/2012	Não tomou posse no prazo legal.
ROBSON PEREIRA VIEIRA	36º	377	08/02/2013	Não tomou posse no prazo legal.
LUCIA HELENA CARDOSO	37º	377	08/02/2013	Não tomou posse no prazo legal.
MYLLER DOS SANTOS CRUZ	38º	718	21/03/2013	Não tomou posse no prazo legal.
CLAUDIA NADIR FONSECA	39º	718	21/03/2013	Não tomou posse no prazo legal.
THIAGO LESSA DE OLIVEIRA GARCIA	40º	718	21/03/2013	Não tomou posse no prazo legal.
JOELMA DEMARTINI DARIO LIMA	41º	1066	02/05/2013	Não tomou posse no prazo legal.
TIAGO ASSIS MENDES FERREIRA	44º	1333	05/06/2013	Não tomou posse no prazo legal.
LUIZ PAULO DE CARVALHO NASCIMENTO	46º	1723	11/07/2013	Não tomou posse no prazo legal.

**Artigo 2º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2013.

**Carlos Augusto Lopes**  
Diretor Geral - DETRAN ES

Protocolo 132343

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 3207 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar 46/94,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Conceder ao candidato relacionado abaixo, nomeado através da Instrução de Serviço P nº 3076/2013 de 02/12/2013 e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 11/07/2013, a prorrogação do prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/01/2014, com término em 01/02/2014, conforme disposto no §5º do Art. 16 da Lei Complementar nº 46/94.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THAYENDER PRATTI RICARDO DOS REIS	ASSISTENTE TÉCNICO DE TRÂNSITO	221

Vitória, 30 de dezembro de 2013.

**Carlos Augusto Lopes**  
Diretor Geral - DETRAN ES

Protocolo 132367

**Processo nº 64528448****Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2008.**

**Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES.

**Contratada:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – COOPATAXI/ES.

**Do objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, em caráter excepcional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), devendo ser rescindido com a conclusão do novo procedimento licitatório.

**Do preço:** O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 19.529,62 (dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

**Do Prazo:** A partir de 31 de dezembro de 2013.

**Da Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho – 35.207.26.122.0800.2510.0000 Plano Interno – 2510 F I 0099; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.73 e 3.3.90.47.20.

**Instrumento Autorizador:** Publicação “Ad Referendum” autorizada pela Direção Geral do DETRAN/ES.

Vitória/ES 30 de dezembro de 2013.

**JOSÉ ANTONIO COLODETE**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO,  
FINANCEIRO E DE RH –  
DETRAN/ES  
Protocolo 132354

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº: 52, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea “c” do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/2000 e o art. 5º da Lei Complementar nº 226 de 17 de janeiro de 2002.

**CONSIDERANDO** que compete somente ao DETRAN, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, credenciar órgãos ou entidades para execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida pelo artigo 22 do CTB em seu inciso X, além de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições e implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito;

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade deste órgão zelar pela lisura das atividades e bom conceito do Departamento, sem prejuízo dos direitos das partes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar as normas que visam uniformizar os

procedimentos para tramitação e fluidez de processos relacionados ao credenciamento de Empresas já credenciadas ou que venham a se credenciar por esta Autarquia.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se desta Instrução de Serviço, os credenciamentos no que se refere aos Despachantes de Veículos.

**Art. 2º** - Para cumprimento do previsto no caput do artigo anterior, os processos de Credenciamento e Renovação de Credenciamento de Empresas mencionados na presente Instrução de Serviço, obedecerão a seguinte rotina:

**a)** Todos os processos mencionados no caput deste artigo deverão obrigatoriamente ser atuados no Setor de Protocolo, onde o servidor deverá receber a documentação protocolada pelo interessado(s), emitindo o número do processo gerado no SEP, bem como, informar o número total de folhas, laudas, existentes no procedimento de autuação que formalizará o processo.

**b)** Depois de protocolados, os processos serão encaminhados pelo setor de protocolo ao setor de Coordenação de Credenciamento para análise;

**c)** Após analisados por esta setorial, os processos que estiverem em conformidade com a IS respectiva ao credenciamento da referida modalidade, serão encaminhados ao setor da Coordenação correspondente para prosseguimento;

**d)** Todos os documentos constantes nos processos protocolados, serão recebidos pelo setor de protocolo, no entanto, o recebimento não significa que o processo está sendo validado por aquele setor.

**e)** A análise da documentação recebida pelo setor de protocolo será efetuada pelo setor correspondente ao credenciamento, que analisará sob os aspectos da Instrução de Serviço vigente, Resoluções do CONTRAN, e demais leis que estiverem em vigor.

**f)** Somente após análise definitiva pelo setor de Coordenação de Credenciamento, será validada ou não o credenciamento, competindo a este setor a análise de “Forma Completa”, em obediência as normas e leis vigentes, devendo informar a empresa solicitante, conforme orientação normativa..

**Art. 3º.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 30 de dezembro de 2013.

**Carlos Augusto Lopes**  
Diretor Geral do Detran-ES  
Protocolo 132420